

## LEI N.º 3.538 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro até o valor de R\$ 26.624.425,16 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, às normas do FGTS e as condições específicas aprovadas pelo Ministério das Cidades para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa PRÓ-TRANSPORTE, do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou vincular em garantia em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo as receitas a que se refere o artigo 159, incisos I da Constituição Federal.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do FGTS, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da Operação de Crédito objeto deste financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Orçamento do Município de Santo Ângelo consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento as despesas relativas à amortização do principal, juros e encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 28.939.592,57 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

15045100691xxx – Operacionalização do Programa Pró – Transportes – (Op. De Crédito)	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 26.624.425,16
15045100691xxx – Operacionalização do Programa Pró – Transportes – (contrapartida)	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.315.167,71

**Art. 6º** O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto em R\$ 26.624.425,16 (vinte e seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) com recursos provenientes da operação de crédito e o restante no valor de R\$ 2.315.167,71 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

26078200991.034 – Infra estrutura e Pavimentação do Acesso a Buriti	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações (próprios))	R\$ 914.090,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações (convênio)	R\$ 1.401.077,71

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO, JOSÉ ALCIBIEDES DE OLIVEIRA**, em 23 de agosto de 2011.



**EDUARDO DEBACCO RODRIGUES**  
Prefeito

